

**DECRETO Nº 20.610, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**Inclui os §§ 2º e 3º e renumera o parágrafo único para § 1º no art. 3º do Decreto nº 15.110, de 24 de fevereiro de 2006; e inclui o § 3º no art. 62-A do Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020, introduzindo a possibilidade de realização de sessões virtuais nos colegiados do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários (TART).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal, o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam incluídos os §§ 2º e 3º, renumerando o parágrafo único para § 1º no art. 3º do Decreto nº 15.110, de 24 de fevereiro de 2006, conforme segue:

“Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º As sessões do Tribunal poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

§ 3º As sessões virtuais serão realizadas por meio de videoconferência ou tecnologia similar, seguindo rito similar às reuniões presenciais estabelecido no Regimento Interno do Tribunal, respeitando a publicidade dos atos, o acesso e a participação das partes e de seus procuradores, facultando-se, inclusive, sustentação oral.”

**Art. 2º** Fica incluído o § 3º no art. 62-A do Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020, conforme segue:

“Art. 62-A .....

.....

§ 3º As disposições deste artigo também se aplicam ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários (TART).”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,  
Procurador-Geral do Município.